

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.640 , DE 18 , DE DEZEMBRO DE 2003

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá, para o Exercício de 2004.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Programa da Administração Direta do Município de Mauá para o Exercício de 2004, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de reais).

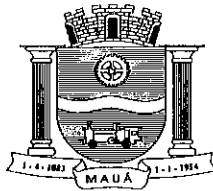
Art. 2º A receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes:	R\$
Receita Tributária	52.193.000,00
Receita Patrimonial	10.156.000,00
Receita de Serviços	575.000,00
Transferências Correntes	190.120.350,00
Outras Receitas Correntes	17.840.900,00
Total Receitas Correntes	270.885.250,00
Receitas de Capital:	R\$
Alienação de Bens	10.500.000,00
Transferências de Capital	44.074.750,00
Total Receitas de Capital	54.574.750,00
Deduções da Receita Corrente	(20.460.000,00)
Total Geral da Receita:	305.000.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, conforme Artigo 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.590, de 21 de julho de 2003.

Art. 4º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

SECRETARIA	VALOR R\$	%
GABINETE DO PREFEITO	9.311.562,68	3,05%
SECR.MUNIC. ADMINISTR. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	11.777.302,64	3,86%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2.794.930,18	0,92%
SECRETARIA MUNIC.CIDADANIA E SEGURANCA COMUNITÁRIA	6.185.287,86	2,03%
SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	5.845.892,01	1,92%
SECRETARIA MUNIC.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	1.699.101,71	0,56%
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	55.496.599,65	18,20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.063.926,86	2,32%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.156.772,01	0,38%
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	9.372.265,60	3,07%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.640 , DE 18 , DE DEZEMBRO DE 2003

-fls.02-

SECRETARIA	VALOR R\$	%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	4.726.000,10	1,55%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	65.907.087,93	21,61%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	41.814.024,33	13,71%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	12.277.446,44	4,03%
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	54.834.000,00	17,98%
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	12.286.000,00	4,03%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – HURBAM	446.800,00	0,15%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.005.000,00	0,66%
TOTAL	305.000.000,00	100,00%

Art. 5º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

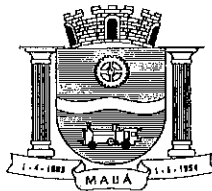
FUNÇÕES	VALOR R\$	%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	0,02%
TRANSPORTE	1.924.815,44	0,63%
INDÚSTRIA	643.084,00	0,21%
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.400.000,00	4,07%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.810.340,01	1,58%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.005.000,00	0,66%
TRABALHO	1.334.919,00	0,44%
GESTÃO AMBIENTAL	4.726.000,10	1,55%
SAÚDE	65.907.087,93	21,61%
SANEAMENTO	2.150.000,00	0,70%
ADMINISTRAÇÃO	61.552.773,76	20,18%
HABITAÇÃO	11.290.988,60	3,70%
EDUCAÇÃO	42.339.538,65	13,88%
ENCARGOS ESPECIAIS	9.800.000,00	3,21%
URBANISMO	48.213.520,33	15,81%
JUDICIÁRIA	2.794.930,18	0,92%
DESPORTO E LAZER	8.767.037,00	2,87%
LEGISLATIVA	12.286.000,00	4,03%
CULTURA	5.923.576,00	1,94%
SEGURANÇA PÚBLICA	5.887.075,00	1,93%
DEFESA NACIONAL	173.314,00	0,06%
TOTAL	305.000.000,00	100,00%

Art. 6º O Orçamento Programa da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, para o exercício de 2004, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 26.155.000,00 (vinte e seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 7º As receitas estimadas para a Autarquia Municipal SAMA serão realizadas segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 25.805.000,00
Receitas de Capital	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 26.155.000,00

-segue fls.03-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.640 , DE 18 , DE DEZEMBRO DE 2003

-fls.03-

Art. 8º As despesas da Autarquia SAMA estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 21.794.450,00
Despesas de Capital	R\$ 4.360.550,00
TOTAL	R\$ 26.155.000,00

Art. 9º As despesas da Autarquia SAMA estão fixadas com a seguinte distribuição, por função e subfunção:

Trabalho	R\$ 122.000,00
Saneamento	R\$ 25.771.450,00
Encargos Especiais	R\$ 261.550,00
TOTAL	R\$ 26.155.000,00

Art. 10 O Orçamento Programa da Autarquia Municipal ARSAE -- Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto, para o exercício de 2004, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 442.651,49 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 11 As receitas estimadas para a Autarquia Municipal ARSAE serão realizadas segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 442.651,49
Receitas de Capital	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 442.651,49

Art. 12 As despesas da Autarquia ARSAE estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

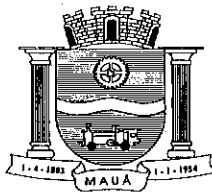
Despesas Correntes	R\$ 410.127,74
Despesas de Capital	R\$ 32.523,75
TOTAL	R\$ 442.651,49

Art. 13 As despesas da Autarquia ARSAE estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

Trabalho	R\$ 37.044,00
Saneamento	R\$ 401.180,97
Encargos Especiais	R\$ 4.426,52
TOTAL	R\$ 442.651,49

Art. 14 O Orçamento Programa da Autarquia Municipal Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá, para o exercício de 2004, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.295.758,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

-segue fls.04-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.640 , DE 18 , DE DEZEMBRO DE 2003

-fls.04-

Art. 15 As receitas estimadas para a Autarquia Municipal Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá serão realizadas segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 795.758,00
Receitas de Capital	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 1.295.758,00

Art. 16 As despesas da Autarquia Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 702.258,00
Despesas de Capital	R\$ 593.500,00
TOTAL	R\$ 1.295.758,00

Art. 17 As despesas da Autarquia Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

Trabalho	R\$ 0,00
Educação	R\$ 1.295.758,00
TOTAL	R\$ 1.295.758,00

Art. 18 O Orçamento Programa da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM, para o exercício de 2004, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.293.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil reais).

Art. 19 As receitas estimadas para a Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM serão realizadas segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 1.963.000,00
Receitas de Capital	R\$ 330.000,00
TOTAL	R\$ 2.293.000,00

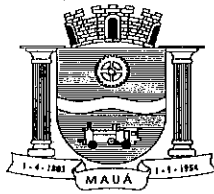
Art. 20 As despesas da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.715.000,00
Despesas de Capital	R\$ 578.000,00
TOTAL	R\$ 2.293.000,00

Art. 21 As despesas da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

Trabalho	R\$ 94.000,00
Habitação	R\$ 2.199.000,00
TOTAL	R\$ 2.293.000,00

-segue fls.05-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.640 , DE 18 , DE DEZEMBRO DE 2003

-fls.05-

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, por órgão, conforme previsto no artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.590, de 21 de julho de 2003.

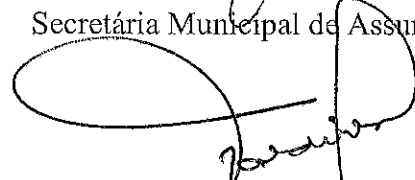
Art. 23 O Poder Executivo fica autorizado a remanejar verbas dentro das Secretarias Municipais de acordo com a necessidade de cada projeto ou atividade, com alteração dos quadros e anexos de despesa.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

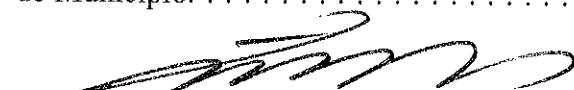
Município de Mauá, em 18 de dezembro de 2003.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


CACILDA LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Secretária Municipal de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Governamentais
e afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Governo